

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

#### PROJETO DE LEI nº 0059/2024

Publicação nº 0070/2024 (De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

"Autoriza o Poder Executivo a adotar o método ABA, dentre outros, para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Saúde da cidade de Cafelândia-SP".

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o método ABA- Applied Behavior Analysis, como modalidade de tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-SP.

**Parágrafo único.** O método ABA consiste em uma técnica especifica utilizada por diversos profissionais de saúde durante os seus atendimentos em portadores de Transtornos do Espectro Autista.

- **Art. 2º** O método ABA deverá ser ofertado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e, nas Unidades de Reabilitação (UR).
- **Art. 3º** Cada Unidade de Saúde deverá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica ABA- Análise do Comportamento Aplicada.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com as universidades públicas para a capacitação de profissionais e estágios de diversas áreas da saúde que participarão da equipe especializada no atendimento aos pacientes com Transtorno do Espectro do Autismo.

- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelándia
PROTOCOLO
Recebido em 19 / 06/2029
Harário: 16/100

Câmara Municipal de Cafelândia, em 19 de junho de 2024.

MARCELÓ CESAR TORRES RUBI - Vereador -

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA



CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que "Autoriza o Poder Executivo a adotar o método ABA, dentre outros, para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Saúde da cidade de Cafelândia-SP".

O método ABA é uma aplicação científica voltada a compreender e melhorar o comportamento humano. Pode ser descrita como uma abordagem sistemática para entender comportamentos com relevância social e gerir soluções para eles.

A terapia ABA no tratamento do TEA consiste no ensino intensivo das habilidades necessárias para que o indivíduo diagnosticado com autismo se torne independente e tenha a melhor qualidade de vida possível.

Especialistas definem a aplicação da terapia ABA para crianças autistas como "aprendizagem sem erro". Este método vem se destacando por sua eficiência em alterar comportamentos socialmente relevantes, através da redução de déficits comportamentais por meio do desenvolvimento de habilidades, como por exemplo, ensinar uma criança a voltar-se para o falante ao ser chamado, seguir uma instrução em sala de aula, ou trocar-se de roupa de forma independente.

Além disso, o método também se demonstrou eficiente na redução de excessos de comportamentos agressivos, autolesões, agressões verbais, fugas e da diminuição da alta taxa de estereotipias.

O método sendo ampliado nas UBS e em locais onde se encontram pessoas vulneráveis e com poucas condições financeiras, estes pacientes com Transtorno do Espectro Autista, em que muitas vezes, não conseguem fazer o respectivo acompanhamento médico, pelo fato de não conseguirem permanecer muito tempo em transportes públicos, terá a chance de ter o tratamento com o método ABA.

Desta forma, a terapia baseada na ciência da Análise do Comportamento Aplicada- ABA, nas unidades de Saúde no Município de Cafelândia-SP, o paciente portador do Espectro autista poderá adquirir independência e melhor qualidade de vida. Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Câmara Municipal de Çafelândia, em 19 de junho de 2024.

MARCELO CÉSAR TORRES RUBI

- Vereador -